



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 282/2026.

“Concede revisão geral anual de salários aos Empregados Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Canitar, na forma do artigo 37 da Constituição Federal”

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, Autógrafo nº 11/2026, aprovado em 23 de abril de 2026 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos municipal, no percentual de 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§ 1º. O índice de que trata o *caput* será aplicado sobre os vencimentos básicos e refletirá nas tabelas remuneratórias previstas na legislação municipal vigente.

§ 2º. Exceção feita aos cargos de Secretários Municipais, Prefeito e Vice-prefeito que tiveram sua remuneração fixada pela Câmara Municipal em legislação específica, bem como aos empregos públicos de Agente de Combate as Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que tiveram suas remunerações fixadas por legislação federal específica em 02 (dois) salários mínimos nacional.

Art. 2º. Fica assegurado que nenhum funcionário público municipal perceberá remuneração inferior ao salário mínimo nacional, promovendo-se, quando necessário, a complementação automática, no salário referencial estabelecido no quadro do funcionalismo público municipal, conforme o disposto na Carta Magna.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 27 de abril de 2026.



JOEL RODRIGUES

Prefeito Municipal.